SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3358

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1518

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1518/24, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Funcionária, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2024, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora NAYARA ANDRADE VILARINHO, no Cargo de Provimento EFETIVO, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do Anexo VII, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Casa, notificando que a nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto, nos termos da legislação vigente, Lei Complementar 77/2024, artigo 17, §1º, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dia do mês de julho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7F299E0B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1519

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1519/24, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Funcionário, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor OSMAR COELHO DE OLIVEIRA, no Cargo de Provimento EFETIVO, para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do Anexo VII, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Fica convocado o candidato nomeado por este decreto a comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Casa, notificando que o nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto, nos termos da legislação vigente, Lei Complementar 77/2024, artigo 17, §1º, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7C313178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº707/2024

PORTARIA FMS Nº707/2024 - 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE – MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes

para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2024, e retorno previsto para o dia 05/07/2024 devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:53E83141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº705/2024

PORTARIA FMS Nº705/2024 - 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade com saída no dia: 20/06/2024, e retorno previsto para o dia 21/06/2024 devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2A1DB62E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº708/2024

PORTARIA FMS Nº708/2024 - 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON BARBOSA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 214.244.028-24, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 03/07/2024, e retorno previsto para o dia: 04/07/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4A1AA857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº709/2024

PORTARIA FMS Nº709/2024 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 02/07/2024 e retorno previsto para o dia 03/07/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:90D07AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº710/2024

PORTARIA FMS Nº710/2024 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 04/07/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5999C176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº703/2024

PORTARIA FMS Nº703/2024 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia: 06/06/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (04/07/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2113D7F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA N. 114/2024

DISPENSA N. 114/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº**. 114/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de mesa escolar sextavado infantil, para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Brazabrantes/GO**. Lance Mínimo**: R$ 14.340,00. **Data/horário de Abertura**: 11/07/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 05 de julho de 2024,**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:DBDD666B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA N. 115/2024

DISPENSA N. 115/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº**. 115/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de sorvetes e picolés para atender a demanda da rede municipal de ensino, do município de Brazabrantes**. Lance Mínimo**: R$ 14.200,00. **Data/horário de Abertura**: 11/07/2024 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 05 de julho de 2024,**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:7D7F117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 113/2024

DISPENSA N. 113/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº**. 113/2024.**Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde Maria Delude Sofia de Oliveira - Deuslândia, conforme descrição de planilha orçamentária**. Lance Mínimo**: R$ 53.569,94. **Data/horário de Abertura**: 12/07/2024 às 16h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 05 de julho de 2024,**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:E01BFB7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCA COMERCIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 309.425,00 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1EBC2E19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OLF MODAS E VESTUARIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 300.150,00 (Trezentos mil, cento e cinquenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:52E22F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 753.200,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4B08A0CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 486.700,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B0EB3A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 940/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 940/GAB/2024

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo nº 16998/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **LINDOLFO BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para concorrer às eleições de 2024, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2CA3BBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 942/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 942/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por qualificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 9º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 16620/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por graduação,** nível **Ensino Médio,** correspondente a **10%**, a servidora **MARIA APARECIDA GOMES**, Agente de Combates a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E44B549F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 941/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 941/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por qualificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 9º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 15562/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por graduação,** nível **Ensino Médio,** correspondente a **10%**, a servidora **SEBASTIANA MARIA DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:933A8F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 121/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO E AUXILIAR A EQUIPE DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONTRATO Nº 121/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. WENDER MELO CAETANO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **121/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 121/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de ajudante especializado com encargos complementares para construção e reparos de meio fio e auxiliar a equipe de micro revestimento asfáltico, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município**, (pessoa física) n° **121/2024**, prestados pelo Sr. **WENDER MELO CAETANO**, brasileiro, portador do CPF nº 049.824.241-28, e do RG n° 5173121 SPTC/GO, residente à Rua Plêiades Norte, nº 688, Cidade Jardim, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 dias do mês de julho de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DDE19FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 20.713,14 (Vinte mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B767BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO Nº 8244/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
VALOR: **PREÇO: R$ 29.717,20 (Vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 02 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CE2D67AE

SANECÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: N.º 030/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 71333/2022
Nº DO TERMO ADITIVO: 002.030/2022
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o direito de uso por prazo indeterminado no ato do licenciamento do Software e infraestrutura em "Nuvem" para acesso ao **Software Dixi Ponto**. E destina-se a estabelecer regras para contratação e utilização do Plano **Mensal Dixi Gold+.** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 030/2022, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 06 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
VALOR: Fica acertado o valor mensal da locação em **R$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FD263F45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 243/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

"*Dispõe sobre dar nome ao campo de futebol de flores de goiás, passando a se chamar Estádio Municipal Eder Carlos Soares de Campos e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O presente Projeto de Lei dá nome ao campo de futebol municipal, passando a se chamar Estádio Municipal Eder Carlos Soares de Campos.

Art. 2º - O Poder público providenciará placa e demais utensílios que julgar necessário para dar ênfase à presente homenagem.

Parágrafo Único: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de julho de 2024

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 04/07/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:54675D9E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 244/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

"***Autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso de imóvel público à Empresa American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A. dá outras providências".***

Faço saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Flores de Goiás, autorizado a realizar cessão de uso onerosa e fruição, à Empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.052.108/0001-89, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás.

§1º - A área de que trata esta Lei, fica localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 14, Bairro Nova Flores, área da cessão de 63 m² parte do terreno do Lote 14.

§2º - O imóvel descrito no parágrafo primeiro destina-se à instalação de infraestrutura para implantação de Estação Transmissora de Radiodifusão – ETR.

Art. 2º - O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º - A presente cessão de uso terá vigência de 10 anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§1º - Em caso de interesse público justificado o cessionário deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§2º - Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º - Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Para receber a Cessão de Uso Onerosa do Imóvel descrito na presente Lei, a Empresa atendeu as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, a Fazenda Estadual e Federal; e
II - Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - Transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III - Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV - Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e
V - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º - O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º - Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário toda e qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária; despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao cessionário providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º - A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a) as características e condições do imóvel;
b) a localização e sua matrícula;
c) destinação e finalidade;
d) prazo e condições de extinção;

Art. 9º - A título de contraprestação pela utilização do imóvel descrito no artigo primeiro e seus parágrafos, o cessionário depositará mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, a importância dois salários mínimos, R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás que será indicada e inserida no Termo de Cessão de Uso Onerosa.

Parágrafo Único: O valor será reajustado anualmente, com base na variação do Índice IGP-M do período.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito
Publicado no Placard da Prefeitura em 04/07/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AD17F4A2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.341/2024

"**Dispõe sobre as condutas vedadas e instruções relativas às eleições de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de levar a conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos deste município as normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente em relação às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre os partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do cargo público, a moralidade na prestação de serviços públicos municipais e a própria lei das eleições.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condutas vedadas e instruções relativas às Eleições de 2024 no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo da Cidade de Flores de Goiás-GO.

Art. 2º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, nos termos da legislação eleitoral de regência, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.504/97, nos seguintes termos:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/97, artigo 73, I);

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei nº 9.504/97, artigo 73, II);

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/97, artigo 73, III);

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Lei nº 9.504, art. 73, IV);

V - realizar distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto** nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, § 10);
§ 1ºA partir de 6 de abril de 2024:

I - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

§ 2º A partir de 6 de julho de 2024:

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **RESSALVADOS**:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados **em concursos públicos homologados** até 06 de julho de 2024;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

II - receber e utilizar recursos de transferência voluntária da União e do Estado, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI, a);

III - autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, mediante autorização prévia (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI, b);

IV - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, autorizado pela Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, VI, c), cabendo ao Secretário da pasta solicitar da Procuradoria do Município a interveniência junto ao Juiz Eleitoral.

V - contratação de shows artísticos para inaugurações (Lei n.º 9.504/97, art. 75).

Art. 3º - Em atendimento aos princípios da moralidade e igualdade e às orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Ministério Público, ficam proibidas aos agentes públicos e servidores as seguintes condutas:

I – usar serviços gráficos ou quaisquer equipamentos da Administração Pública para fazer impressos de propaganda eleitoral ou qualquer outro impresso que não estejam estritamente vinculadas à atividade administrativa;

II – contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;

III – realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;

IV – promover pessoas, siglas, símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;

V – ceder instalaçõesde prédios públicos para reuniões partidárias, comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral exceto convenção partidária oficial, a qual terá prioridade na utilização dos bens públicos levando em conta o critério de preferência a data e hora do pedido;

VI – ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;

VII – permitir o uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;

VIII – permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou licença para tratar de interesses particulares e demais afastamentos legais;

IX – fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);

X – participar de ato público de campanha durante o expediente de trabalho;

XI – firmar convênios após 6 de julho de 2024**,** excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;

XII – permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;

XIII – permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;

XIV – licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;

XV – utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;

XVI – conceder benefício fiscal, isenção de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 2 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever a renúncia de receita na Lei Orçamentária (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, artigo 14);

XVII – permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio, salvo as empresas já contratadas;

XVIII – ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;

XIX – negligenciar na arrecadação de tributos ou renda ou na conservação do patrimônio público;

XX – retardar ou deixar de praticar ato de ofício;

XXI – negar publicidade aos atos oficiais;

XXII – deixar de prestar contas na forma da lei;

XXIII – autorizar despesas além dos créditos regularmente concedidos;

XXIV – desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos;

XXV – negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade prevista neste Decreto deverá, imediatamente, adotar as providências cabíveis para suspender a conduta vedada, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à Administração, para a apuração da responsabilidade do agente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica proibido aos profissionais da área de saúde, vinculados ao município, quando do atendimento dos munícipes, fazer qualquer menção a candidaturas, solicitar votos ou efetuar qualquer promessa com fins eleitorais.

Art. 6º - Fica proibido qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do município, promover reuniões com fins eleitorais nas dependências dos prédios públicos de ensino, bem como suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.

Parágrafo Único - As aulas só poderão ser suspensas em razão de feriados locais, estaduais ou federais, ou, ainda, por motivo de força maior devidamente justificado pela direção da unidade.

Art. 7º - Fica proibido aos servidores públicos da administração municipal direta e indireta lotados neste município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos.

Art. 8º – Fica proibido a qualquer servidor, em horário de expediente, participar de eventos políticos ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.

Art. 9º – Ficam proibidos aos servidores ou terceirizados a utilização, durante a jornada de trabalho, qualquer espécie de propaganda eleitoral.

Art. 10º – Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público municipal.

Art. 11º – Caberá a cada um dos Secretários Municipais exercerem a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto das vedações dos Art. 73 a 78 da Lei n. 9504/1997.

Art. 12º – A infringência a qualquer dispositivo deste decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 13º – Este Decreto possui caráter instrutivo e informativo, estando nele consolidadas as normas inerentes à legislação eleitoral vigente aplicável aos agentes públicos por ocasião das Eleições de 2024, não substituindo ou modificando, em nenhuma hipótese, a normatividade decorrente de tal legislação, especialmente a Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Resoluções do TSE nºs 23.610, de 18 de dezembro de 2019, possuindo força normativa apenas em relação aos procedimentos administrativos nele estatuídos.

Art. 14º – Caberá a cada um dos Secretários Municipais, por meio de ofício, cientificar imediatamente todos os dirigentes de órgãos municipais sob sua subordinação o conteúdo deste Decreto, os quais deverão fixá-lo no órgão e dar ampla publicidade aos servidores.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito
Publicado no Placard da Prefeitura em 04/07/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EF6EF58F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

Contrato: 108/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: 11.116.730 CLAUDIONEI ALVES CARDOSO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PALCO E SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 10.302.210.2.053.339039 FICHA 547 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 04/07/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Processo: 5944/2024
Dispensa de Licitação: 317/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9A13DEDC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°107/2024

CONTRATO N°107/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LABORATÓRIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR:R$5.617,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS**)**
DOTAÇÃO: 10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:02/07/2024
VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 31/12/2024
PROCESSO: 5782/2024
DISPENSA: 309/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0E4512E4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 451/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para locação de palco e som para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de palco e som para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que a contratação visa a realização de eventos realizados pela Secretaria, referente à saúde pública, com o intuito de instruir e conscientizar a população do município;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para locação de palco e som para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para locação de palco e som para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **11.116.730 CLAUDIONEI ALVES CARDOSO,** CNPJ n° 11.116.730/0001-79, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIONEI ALVES CARDOSO,** CPF nº 837.226.701-44;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos),** em favor da empresa **11.116.730 CLAUDIONEI ALVES CARDOSO,** para a contratação de empresa para locação de palco e som para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **11.116.730 CLAUDIONEI ALVES CARDOSO,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 04 de julho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:084C15E5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DO "SHOW MUSICAL DO CANTOR NANI AZEVEDO" NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, NA CIDADE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Dotação: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 059 FONTE 100
Vigência: 02/07/2024 À 31/12/2024
Processo: 5919/2024
Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ACF572C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, torna público, que fará realizar no dia **23 de julho de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para Sistema de Registro de Preço**,** tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada perfuração de poços artesianos conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE. Fim do cadastramento das propostas 23/07/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/07/2024 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 05/07/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1C8A648

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO 003/2021

Aditivo Nº: 038/2024
Contrato N°: 053/2022
Processo do Aditivo N°: 2024039488
Processo de compra vinculado n.°2000000511
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Contratado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 37.412.400/0001-14, Signatário: Diretor Presidente, Carlos Souza Machado e Diretora Administrativa Financeira, Naruby Martins Carrijo.
Objeto: A prorrogação do Contrato nº 053/2022, do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, para realização dos Estágios Supervisionados por docentes e preceptores da UNIFIMES nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, incluindo áreas específicas e/ou correlatas compreendidas nestas áreas, para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros e Adição de Cláusula LGPD.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 003/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato de Credenciamento 053/2022.
Vigência: Prorroga-se por 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2024 e final em 01 de julho de 2025. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor Global (renovação de saldo): R$ 431.520,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5BFDB68

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024024389

Nº. DO PROCESSO: 2024042016
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Gestor do FMHIS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B43A2585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE - 10 1001 10 122 0059 8092:
MATERIAL DE CONSUMO 20241794 339030 R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais); OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20241796 339039 R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA 20241795 339036 R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4F20FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE
OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal DÉBORA CRISTINA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 574.895.211-49, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, vinculada na secretaria de saúde, no montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO..... 3.000,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 2.500,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A88363A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 597, DE 03 DE JULHO DE 2024

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **TAXA DE BOMBEIROS** referentes ao ano de **2006, 2008 a 2013,** do imóvel cadastrado sob os **CCI n° 10880,** em nome de **ENALDO RESENDE LUCIANO**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, e 218 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9ADC9D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.003, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as condutas vedadas e instruções relativas às eleições de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de levar a conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos deste município as normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente em relação às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre os partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do cargo público, a moralidade na prestação de serviços públicos municipais e a própria lei das eleições.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas e instruções relativas às Eleições de 2024 no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo da Cidade de Planaltina.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, nos termos da legislação eleitoral de regência, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.504/97, nos seguintes termos:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/97, artigo 73, I);

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei nº 9.504/97, artigo 73, II);

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/97, artigo 73, III);

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Lei nº 9.504, art. 73, IV);

V - realizar distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto** nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, § 10);

§ 1ºA partir de 6 de abril de 2024:

I - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

§ 2º A partir de 6 de julho de 2024:

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **RESSALVADOS**:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados **em concursos públicos homologados** até 06 de julho de 2024;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

II - receber e utilizar recursos de transferência voluntária da União e do Estado, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI,a);

III - autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, mediante autorização prévia (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI, b); e

IV - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, autorizado pela Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, VI, c), cabendo ao Secretário da pasta solicitar da Procuradoria do Município a interveniência junto ao Juiz Eleitoral.

V - contratação de shows artísticos para inaugurações (Lei n.º 9.504/97, art. 75).

Art. 3º Em atendimento aos princípios da moralidade e igualdade e às orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Ministério Público, ficam proibidas aos agentes públicos e servidores as seguintes condutas:

I – usar serviços gráficos ou quaisquer equipamentos da Administração Pública para fazer impressos de propaganda eleitoral ou qualquer outro impresso que não estejam estritamente vinculadas à atividade administrativa;

II – contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;

III – realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;

IV – promover pessoas, siglas, símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;

V – ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias, comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral exceto convenção partidária oficial, a qual terá prioridade na utilização dos bens públicos levando em conta o critério de preferência a data e hora do pedido;

VI – ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;

VII – permitir o uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;

VIII – permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou licença para tratar de interesses particulares e demais afastamentos legais;

IX – fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);

X – participar de ato público de campanha durante o expediente de trabalho;

XI – firmar convênios após 6 de julho de 2024**,** excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;

XII – permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;

XIII – permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;

XIV – licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;

XV – utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;

XVI – conceder benefício fiscal, isenção de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 2 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever a renúncia de receita na Lei Orçamentária (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, artigo 14);

XVII – permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio, salvo as empresas já contratadas;
XVIII – ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;
XIX – negligenciar na arrecadação de tributos ou renda ou na conservação do patrimônio público;
XX – retardar ou deixar de praticar ato de ofício;
XXI – negar publicidade aos atos oficiais;
XXII – deixar de prestar contas na forma da lei;
XXIII – autorizar despesas além dos créditos regularmente concedidos;
XXIV – desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos;
XXV – negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade prevista neste Decreto deverá, imediatamente, adotar as providências cabíveis para suspender a conduta vedada, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à Administração, para a apuração da responsabilidade do agente, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Fica proibido aos profissionais da área de saúde, vinculados ao município, quando do atendimento dos munícipes, fazer qualquer menção a candidaturas, solicitar votos ou efetuar qualquer promessa com fins eleitorais.
Art. 6º Fica proibido qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do município, promover reuniões com fins eleitorais nas dependências dos prédios públicos de ensino, bem como suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.
Parágrafo único – As aulas só poderão ser suspensas em razão de feriados locais, estaduais ou federais, ou, ainda, por motivo de foça maior devidamente justificado pela direção da unidade.
Art. 7º Fica proibido aos servidores públicos da administração municipal direta e indireta lotados neste município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos.
Art. 8º Fica proibido a qualquer servidor, em horário de expediente, participar de eventos políticos ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.
Art. 9º Ficam proibidos aos servidores ou terceirizados a utilização, durante a jornada de trabalho, qualquer espécie de propaganda eleitoral.
Art. 10. Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público municipal.
Art. 11. Caberá a cada um dos Secretários Municipais exercerem a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto das vedações dos Art. 73 a 78 da Lei n. 9504/1997.
Art. 12. A infringência a qualquer dispositivo deste decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.
Art. 13. Este Decreto possui caráter instrutivo e informativo, estando nele consolidadas as normas inerentes à legislação eleitoral vigente aplicável aos agentes públicos por ocasião das Eleições de 2024, não substituindo ou modificando, em nenhuma hipótese, a normatividade decorrente de tal legislação, especialmente a Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Resoluções do TSE nºs 23.610, de 18 de dezembro de 2019, possuindo força normativa apenas em relação aos procedimentos administrativos nele estatuídos.
Art. 14. Caberá a cada um dos Secretários Municipais, por meio de ofício, cientificar imediatamente todos os dirigentes de órgãos municipais sob sua subordinação o conteúdo deste Decreto, os quais deverão fixá-lo no órgão e dar ampla publicidade aos servidores.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 04 de julho de 2024.
CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4C2F5725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012586

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO RENAME, MEDICAMENTOS DAS ESPECIALIDADES DA UNIDADE DE REFERENCIAS MEDICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MEDICAMENTOS E LANCETAS ROCHE SOFTCLIX ACTIVE JUDICIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
Empresa vencedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05.159.591/0001-68) com o item 70, perfazendo o valor total de 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 04/07/2025

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F9FDEF85

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: ALFA MED UNIPESSOAL**, CNPJ nº 45.594.333/0001-24. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, ARP 082/2023. **OBJETO**: CANCELAMENTO DO ITEM 290 – VÁLVULA PARA OXIGENIO COMPLETA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:83B9CA8C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 536/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ALFA MED UNIPESSOAL**, CNPJ nº 45.594.333/0001-24. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, ARP 082/2023. **OBJETO**: CANCELAMENTO DO ITEM 290 – VÁLVULA PARA OXIGENIO COMPLETA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:120D12F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição de computadores portáteis tipo notebook, maleta/pasta personalizada, impressoras, computadores e periféricos, para o FEMEI.. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 18/07/2024 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de julho de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C80C3BF3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 673/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: TATIANE DOS SANTOS INÁCIO,** inscrita no CPF sob o nº 306.846.468-46**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **18/06/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **18/06/2024**. **VALOR: R$ 17.262,00.**

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:274A9CE0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 672/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: RICARDO DO CARMO FARIA,** inscrito no CPF sob o nº 923.558.971-15**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **18/06/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **18/06/2024**. **VALOR: R$ 25.032,00.**

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:E3C79F60

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 668/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: ANA TAYNARA SOUSA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 030.558.301-80. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **13/06/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **13/06/2024**. **VALOR: R$ 15.960,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DAED4D5A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 671/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: NAYARA QUEIROZ SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 701.551.251-33**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **18/06/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **18/06/2024**. **VALOR: R$ 25.032,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1843138B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 670/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: ASSISTÊNCIA MÉDICA LACERDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.521.365/0001-67**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **01/07/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **01/07/2024**. **VALOR: R$ 124.500,00.**

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:07F5F37D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS, CNPJ:02.056.711/0001-03. **DISTRATADA: LAYER7 TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.706.269/0001-68**, **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 003/2022, inexigibilidade nº 007/2022. **OBJETO**: DISTRATO DO CONTRATO 097/2024 **DATA DO DISTRATO:** a partir de 01/07/2024.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:BBA77F11

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 362, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva **ANA PAULA BENTO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.871-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 04 de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:ABE09342

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 363, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **MAIARA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.475.691-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 04 de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:A8D92A6F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 364, DE 04 DE JULHO DE 2024

Coloca servidora municipal à disposição do Município de Maurilândia-GO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 41, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 129/2024 (GABPREF), expedido pela Prefeita de Maurilândia-GO, a qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. Valdete Arantes da Silva, àquele Município, durante o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do Município de Maurilândia-GO a servidora pública municipal concursada, **VALDETE ARANTES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.225.331-**, no período de 05/07/2024 a 31/12/2024.
Parágrafo único. O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a origem.
Art. 2º Em contrapartida o Município de Maurilândia-GO disponibilizará a este Município a servidora pública municipal concursada, **SANDRA RODRIGUES VENANCIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.201-**, no período de 05/07/2024 a 31/12/2024.
Parágrafo único. O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a origem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:803C06B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IARAI DE FATIMA BORDIN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO E ALOJAMENTO PARA UM PROJETO DE UMA EQUIPE DE FUTEBOL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
FUNDAMENTO: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 17/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JULHO DE 2024.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Coord. Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:47251EB9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Inexigibilidade: 001/2023
Conforme Processo Administrativo de Compras nº 53/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40. Contratado: MD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA: 39.758.634/0001-43. Objeto: Constitui o objeto a renovação contratual por 4 (quatro) meses, para acompanhamento, fiscalização e medições e relatórios finais da reforma da sede da Câmara Municipal de Acreúna, ainda em andamento. Valor: R$ 28.691,24 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) *[...]* divididos em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 7.172,81 (sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência será acrescido em 4 (quatro) meses. Base Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 04/07/2024.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:F660377D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPOS VERDES - GO
COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO
Cartório de Ofício Único
Avenida Campos Verdes, Lt. 02, Qd. 04, Centro, CEP n. 76.515-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

WESLLEY SOARES GAMA, oficial registrador, do Distrito Judiciário de Campos Verdes – GO, Comarca de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem **NOTIFICAR** a **ADÃO JOSÉ CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob n. 025.518.021-72, residente e domiciliado na Rua 03, Centro, nesta cidade, que foi requerido por **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.493.998/0001-76, com sedena Avenida Campos Verdes, n. 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HAROLDO NAVES SOARES**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador da C.I. n. 2203137-2ªVIA-DGPC/GO, expedida em 20/10/2003, inscrito no CPF/MF sob n. 401.995.331-72, natural de Santa Terezinha de Goiás GO, nascido em 24/09/1966, filho de Pedro Silverino Naves e Amelia Soares Naves, e-mail: não informado,

residente e domiciliado na Avenida Goiás GO, Qd. 15, Lt. 19/20, Parque das Esmeraldas, nesta cidade; procedimento para **Retificação de Medidas Perimetrais**, protocolado sob n. **6.196**, em 19/06/2024, do imóvel urbano, matriculado sob n. M.450, no livro 2-Ficha, deste Registro Imobiliário, imóvel esse o qual Vossa Senhoria **é confrontante**, conforme planta e memorial descritivos firmados pelo Agrimensor Reinaldo Sales Leonel, CFT 802.986.561-91. **NOTIFICAR**, ainda, que o prazo legal para apresentação de impugnação fundamentada, por escrito, ao referido pedido é de 15 (quinze) dias, a contar da data da segunda publicação do presente edital, o que não ocorrendo, acarretará a presunção de anuência e consequente averbação do georreferenciamento conforme requerido. – Selo de autenticidade n. 04392406195558826700000.

Campos Verdes, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WESLLEY SOARES GAMA
Oficial Registrador

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A6D8FE3E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024

O Município de CRIXÁS, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **22.07.2024 a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal licitação modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 03 de julho de 2024.

TALLES CARVALHO MACIEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:2C819A4A

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2024

O Município de CRIXÁS, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **23.07.2024 a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal licitação modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de aduelas em concreto armado pré moldadas para atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 04 de julho de 2024.

TALLES CARVALHO MACIEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:F082E138

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Jandaia, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, que nos termos das Leis Municipais no 878 de 20/06/24, Lei 560 de 19/12/14, Lei 689 de 09/04/19, Lei 863 de 18/03/24, Lei 486 de 22/06/12, Lei 861 de 18/03/24, e com a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, encontra-se aberta LICITAÇÃO, **NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance de forma **PRESENCIAL E ONLINE**, visando à alienação de bens imóveis, devidamente desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria do bem dominial sujeito a alienação, e bens móveis/veículos inservíveis à administração.
TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação:
LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: O Leilão será realizado de forma presencial e on-line, no dia 26 de julho de 2024, às 10:00 horas, on-line bem como através do site: www.leiloesbrasil.com.br. Presencialmente no Auditório da Câmara Municipal sediada na Av. Alameda Paraíba Qd 02, Lt 11, Setor Redentor.
LOCAL DA VISTORIA: Os bens objeto do presente leilão estará à disposição dos interessados para visitação e exame, a partir do dia 08 de julho até a data do leilão, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas com a Leiloeira Oficial o Sr. **Alessandra Brasil do Vale**, matriculada na JUCEG sob o número 030/2022, CPF: 532.410.611-91, com endereço Av. das Palmeiras – Qd 05 Lote 06 – Jardim dos Buritis – Aparecida de Goiânia – Go – CEP 74.923.640 – Site -www.leiloesbrasil.com.br –Telefones (62) 3250-1500 – (62)99969-0705**.** Jandaia/GO. 04/07/2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BC0D37CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE JANDAIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Jandaia/GO, através da Comissão de Contratação, torna público que estará realizando inscrições a partir de **24 de julho de 2024 até que se encerre as necessidades de contratação deste serviço (sem prazo temporal determinado)** no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs**,** objetivando **seleção de empresas interessadas em prestar serviços de trituração de galhadas visando uma melhor destinação desses resíduos no Município de Jandaia –GO,** obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art. 12 do Decreto Municipal nª 2.390 de 23 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jandaia-Go, através do endereço eletrônico http://www.jandaia.go.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, e também poderá ser adquirido na

Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás. 04/07/2024.

LORENA APARECIDA DA SILVA -
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9B877D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/2024
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 089/2024**.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: TECNOTEL ENGENHARIA E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.883.675/0001-36, ESTABELECIDA EM AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1692, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO SRº EMERSON DIVINO SOUZA CRUZ PORTADOR DO CPF Nº 491.569.421-68. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REPETIDOR CELULAR 95DBM COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E 12 MESES DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A INSTALAÇÃO.** ASSINATURA: 04/07/2024.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ **31/07/2024**.**VALOR: R$ 83.855,00 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).** JANDAIA-GO, 04 DE JULHO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2B0197CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004-2024

Extrato Resumido
Dispensa de Licitação nº 105/2024
Contrato nº 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO/GO

Contratada: REC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 55.232.568/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projeto e orçamento para viabilizar a realização de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Porteirão/GO.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.0100

Prazo: 60 (sessenta) dias – 02 (dois) meses.

Homologação e Adjudicação: 01/07/2024

Justificativa: encontra-se descrita no Processo nº. 180/2024.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contratando-se a empresa que ofereceu o menor preço.

Porteirão/GO, 02 de julho de 2024.

CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porteirão/GO

Publicado por:
Douglas Ricardo Ramos de Melo
Código Identificador:541B5D94

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
PORTARIA Nº. 006/2024

PORTARIA Nº. 006/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidora pública municipal, na forma que especifica, e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara Municipal de Porteirão**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação em vigor e;

Considerando o disposto no artigo 1º, inc. II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 c/c art. 78 da Lei Municipal nº. 049/1997 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Porteirão/GO);

Considerando que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos nas eleições municipais do próximo dia 06/10/2024, deverão se desincompatibilizarem do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal, ou seja, até 03 (três) meses antes do pleito;

Considerando o requerimento para a concessão de licença para atividade política protocolado pela servidora efetiva na data de 04/07/2024, com vistas a desincompatibilização eleitoral para candidatura ao cargo/mandato eletivo de Vereador (a) no Município de Porteirão/GO no pleito de 2024;

Considerando que durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral, terá direito a licença com percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCILENE SERPA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 010.499.031-70, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Câmara Municipal de Porteirão, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo **período de 03 (três) meses**, com **início em 05 de julho e término em 06 de outubro de 2024**.

Parágrafo único. A licença concedida nos termos do *caput* deste artigo garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.

Art. 2º. Competirá a servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria comunicar formalmente a Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal:

I – A escolha em Convenção Partidária, mediante a entrega de cópia da respectiva Ata;

II – A decisão da Justiça Eleitoral que deferir o registro da respectiva candidatura.

Parágrafo único. O prazo para entrega da documentação citada neste artigo à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Porteirão é de 03 (três) dias úteis, a partir do registro da respectiva candidatura e a omissão poderá ensejar na revogação da licença ora concedida.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do seu cargo efetivo no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata pelo Partido Político ao qual se encontra filiada;

II – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não houver a interposição de recurso perante do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – TREGO;

III – Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

IV – Ao da data de protocolo do pedido de desistência de sua candidatura;

V – Da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos incisos acima culminará na conversão da licença para atividade política em licença para trato de interesse particular, e, por via de consequência, os valores pagos a título de remuneração deverão ser restituídos ao Erário.

Art. 4º. O não retorno da servidora ao exercício do seu cargo no prazo estabelecido no artigo 1º, *caput*, desta Portaria, implicará na adoção das medidas administrativas necessárias à apuração de falta funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Ricardo Ramos de Melo
Código Identificador:BEB518E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
PORTARIA Nº. 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidora pública municipal, na forma que especifica, e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara Municipal de Porteirão**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação em vigor e;

Considerando o disposto no artigo 1º, inc. II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 c/c art. 78 da Lei Municipal nº. 049/1997 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Porteirão/GO);

Considerando que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos nas eleições municipais do próximo dia 06/10/2024, deverão se desincompatibilizarem do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal, ou seja, até 03 (três) meses antes do pleito;

Considerando o requerimento para a concessão de licença para atividade política protocolado pela servidora efetiva na data de 04/07/2024, com vistas a desincompatibilização eleitoral para candidatura ao cargo/mandato eletivo de Vereador (a) no Município de Porteirão/GO no pleito de 2024;

Considerando que durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral, terá direito a licença com percepção dos seus vencimentos integrais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCINAIDE DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 917.597.061-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Câmara Municipal de Porteirão, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo **período de 03 (três) meses**, com **início em 05 de julho e término em 06 de outubro de 2024**.

Parágrafo único. A licença concedida nos termos do *caput* deste artigo garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.

Art. 2º. Competirá a servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria comunicar formalmente a Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal:

I – A escolha em Convenção Partidária, mediante a entrega de cópia da respectiva Ata;

II – A decisão da Justiça Eleitoral que deferir o registro da respectiva candidatura.

Parágrafo único. O prazo para entrega da documentação citada neste artigo à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Porteirão é de 03 (três) dias úteis, a partir do registro da respectiva candidatura e a omissão poderá ensejar na revogação da licença ora concedida.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do seu cargo efetivo no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata pelo Partido Político ao qual se encontra filiada;

II – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não houver a interposição de recurso perante do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – TREGO;

III – Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra acórdão do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

IV – Ao da data de protocolo do pedido de desistência de sua candidatura;

V – Da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos incisos acima culminará na conversão da licença para atividade política em licença para trato de interesse particular, e, por via de consequência, os valores pagos a título de remuneração deverão ser restituídos ao Erário.

Art. 4º. O não retorno da servidora ao exercício do seu cargo no prazo estabelecido no artigo 1º, *caput*, desta Portaria, implicará na adoção das medidas administrativas necessárias à apuração de falta funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Ricardo Ramos de Melo
Código Identificador:7CC9583B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2446/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2446/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2446/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:053EBCF3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1574/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1574/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 1574/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 4 do mês de julho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1F335C7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1575/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 44, de 20.06.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 044/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1575/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra.**DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Gerais e Patrimônio, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 485.518.721-68, objeto do Processo Administrativo de n. 1575/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 044/2023.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A27C0BBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 731/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 118, de 01.11.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 118/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 731/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, objeto do Processo Administrativo de n. 731/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:744AAB94

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 732/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 61, de 18.06.2024.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 61/2024;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 732/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **SIMONE BATISTA RESENDE**, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.200.501-91, objeto do Processo Administrativo de n. 732/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 61/2024.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2F29B49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 65, DE 4º DE JULHO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora Neuzinete Duarte da Silva, ocorrido na data de 04.07.2024, com efeitos a partir de 06.07.2024, autuado por meio do Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, por meio do Processo Administrativo de n. 1.585,
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais de desincompatibilização previstas no art. 1º, II, l da Lei Complementar nº 64/90, que determina o afastamento de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados até três meses antes do pleito eleitoral, conforme a Súmula 54 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir da data de 06.07.2024, a servidora **NEUZINETE DUARTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 828.409.891-15, matrícula funcional n. 3562, do cargo comissionado de Supervisão de Atendimento ao Cidadão (Saúde), admitida em 02/04/2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2024.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao quatro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:257F992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.265/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.265/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção e segurança destinado as escolas municipais, escola professora Celma Pereira borges e escola maternal dona levinda maria de Rezende, de interesse da secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição equipamento de proteção e segurança destinado as escolas municipais, escola professora Celma, Pereira borges e escola maternal dona levinda maria de Rezende de interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.025,00** (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 265/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VALDECI MARQUES CARVALHO (EMAS EXTINTORES MANUTENÇÃO E RECARGAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.09.239.545/0001-20, estabelecida na avenida primavera, n. 120, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade

técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A140633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA NONA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Aos 4 (quatro dias) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.317-378/0001-49, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, os membro integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022, para credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e servente, no interesse da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em atendimento ao Item 8.1 do Edital do certame, com o objetivo de proceder à análise e verificação da documentação protocolada junto a está Comissão, no dia 3 de julho do corrente ano, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (Item 7), apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, caso haja mais de um interessado, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o Item 4 do Edital, os interessados deveriam apresentar, a partir da publicação do Edital de Chamamento, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2024, no ato da inscrição, documentação constante no item 7. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo interessado, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daquela que apresentou a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, chegando ao seguinte resultado:

PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	SERVIÇOS	SITUAÇÃO
1577/2024/EXECUTIVO	55.690.839 DIEGO OLIVEIRA SILVA	Servente	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA Presidente	
DILAMAR CLAUDIA UES Secretária	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO*** Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9116083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA NONA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2023 (protocolo n.º 2860/2022), que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de pedreiro e servente, para futura contratação de prestação de serviços.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da nona sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 4 de julho de 2024, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2023(protocolo n.º 2860/2022).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 9ª ata de julgamento

Candidato	**Serviço**
55.690.839 DIEGO OLIVEIRA SILVA	Servente

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CF1FDD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1582/2024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 19/2024
Processo administrativo n. 1582/2024

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário municipal de Agricultura Srº **VITOR LUIZ FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.720.681-53 e RG sob nº.1008795997 SSP/RG, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
DISTRATADO:M A BALLOCK-AGRONOMO-ME (BALLOCK AGRONOMIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 51.714.259/0001-35, na sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Qd. 44, Lt. 20, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Manoel Antônio Ballock, portador da Cédula de Identidade de n. 1004568851, expedida pelo SSP/RS e inscrita no CPF/MF nº 244.604.850-91 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 19/2024, celebrado aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024 em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei Federal n. 14.133/21, o objeto do primitivo contrato é prestação de serviços **Engenheiro Agrônomo**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato tem como fundamento o disposto no art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:167BE44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 935/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 935/2024
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de revitalização e limpeza dos bois da praça do carreiro, de interesse desta secretaria.
.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de revitalização e limpeza dos bois da praça do carreiro, de interesse desta secretaria

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização de praça, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), sendo programado para pagamento o mês subsequente aos serviços prestados, objeto do Processo Administrativo de n. 935/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, III, "g" , da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SERGIANE DE JESUS CABRAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.730.538/0001-64, estabelecida na avenida 05, s/n, QD.27, LT.20, setor norte, Portelândia /GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.392.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **111**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9DEED1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 63

Processo Administrativo: 2401/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 63/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro

Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R$ 4251,36	R$ 822,76	R$ 5.074,12

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9EEA250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 64

Processo Administrativo: 2381/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 64/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 88/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Ketila P De Oliveira-Saúde-Me	88/2024	R$ 1.950,00	R$ 770,52	R$ 2.720,52

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BCCCAE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 65

Processo Administrativo: 2383/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento n. 65/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 1.950,00	R$ 770,52	R$ 2.720,52

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:19F89920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 66

Processo Administrativo: 2409/2024

Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 66/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 93/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Thatila A De Jesu Saúde-Me	93/2024	R$ 1.950,00	R$ 770,52	R$ 2.720,52

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A0196D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 67

Processo Administrativo: 2400/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 67/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 1.950,00	R$ 770,52	R$ 2.750,52

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A27E089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 68

Processo Administrativo: 2379/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 68/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 91/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	91/2024	R$ 2.100,00	R$ 847,23	R$ 2.947,23

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:57012659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1854/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1854/2024
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro (aquisição de materiais) do veículo gol placa (PRH-6428), de interesse da secretaria municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro (aquisição de materiais) do veículo gol placa (PRH-6428), de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro de veículo automotor, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 882,60** (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1854/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA (CRA CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.172.095/0001-94, estabelecida na Avenida Ernesto de Rezende, s/n, QD. 10, LT.10, residencial bosque dos buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **69**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5FF31F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1855/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1855/2024
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro (prestação de serviços) do veículo gol placa (PRH-6428), de interesse da secretaria municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro (prestação de serviços) do veículo gol placa (PRH-6428), de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro de veículo automotor, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.671,00** (Um Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1855/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA (CRA CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.172.095/0001-94, estabelecida na Avenida Ernesto de Rezende, s/n, QD. 10, LT.10, residencial bosque dos buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **69**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:16F3D4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 69

Processo Administrativo: 2366/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 69/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.

Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 94/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Fabiane M Resende Saúde-Me	94/2024	R$ 4.730,68	R$ 991,20	R$ 5.721,88

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de junho de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:11BB2B33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
OFÍCIO GAB Nº 155/2024

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente encaminhar a este **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de

análise e registro, os seguintes documentos referentes a homologação de concurso público:
Cópia do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Placar da Prefeitura;
Cópia da publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Goiás;
Cópia da publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público em Jornal de Grande Circulação;
Comprovante de publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público nos sites www.quirinopolis.go.gov.br e www.ganzaroliassessoria.com.br;
Cópia do comprovante do cadastro do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público, via **SISTEMA COLORE**, layout homologação, nos termos do art. 2º, VII, da Instrução Normativa nº. 10/19 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B4975189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 015, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 91.210,18 (noventa e um mil duzentos e dez reais e dezoito centavos), conforme disposto no ANEXO, PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024;

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de maio de 2024, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

RELAÇÃO PAGAMENTO COMPLEMENTO DO PISO ENFERMAGEM CONFORME REPASSE NOMINAL		
NOME PROFISSIONAL	**CARGO**	**REPASSE ABRIL 2024**
ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ALINE DE OLIVEIRA MENDES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ANA CAROLINE DOURADO DIAS	Enfermeiro	R$ 1.136,07
ANA RIBEIRO DA CUNHA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	Enfermeiro	R$ 2.057,22
ANGELICA ALVES DE JESUS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
APARECIDA DE FATIMA MORAES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
CARLENE DIAS BAILAO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
DALVA MENEZES FERNANDES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DANUSA RIBEIRO SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DINOEME GARCIA DE ANDRADE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DIVINA APARECIDA DE SOUZA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ELZA APARECIDA FERREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
FERNANDA VILELA MENDES SILVA	Enfermeiro	R$ 1.136,07
GESSICA MARTINS QUEIROZ	Enfermeiro	R$ 1.198,46
GUSTAVO MOURAO ALVES	Enfermeiro	R$ 1.259,63
IVANDA CABRAL GOULART	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
JOVAIR MARTINS DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
JULIANE DE LACERDA SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
KAMILA GONCALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	R$ 1.136,07
LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LORENZZO TEODORO FERREIRA	Enfermeiro	R$ 1.136,07
LOURDEIR ROSSI DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LUCIANA FERREIRA PAULA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARIA ELAINE DUTRA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARLUCIA GOMES CARDOSO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MAYARA DIAS DA SILVA	Enfermeiro	R$ 1.319,60
MEYRE APª FERREIRA DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
NADIA MARIA JAIME	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
NEIDE REZENDE DE LIMA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
NEUZA DE FREITAS PARREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	Enfermeiro	R$ 1.319,60
ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	Enfermeiro	R$ 1.259,63
RAIANE FREITAS DE CARVALHO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
SHIRLENE VIEIRA BORGES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
SIMONE ALVES DE ASSIS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
TATIANE DIAS LAURIANO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VALDELICE CRUZ DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
IVONETH ROSA MARTINS	Téc Enfermagem	R$ 1.432,59
VINICIUS ALVES BERNARDO	Enfermeiro	R$ 1.259,63
WALYS ALVES PEREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
WILMA SOARES REZENDE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:94271F69

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22973/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade de licitação de nº 170/2024 no processo administrativo nº 22973/2024, tem como objeto a locação do imóvel localizado no endereço: Rua do Sol, n 67 - Bairro Parque Primavera, na cidade de Quirinópolis/GO, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 201/2024 no valor total de R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **MARCIO BORGES DA SILVA,** brasileiro, residente na cidade de Quirinópolis - GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 1908586 SPTC/GO e no CPF nº 526.799.341-72. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D6564981

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de Agosto de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a reforma/ampliação da garagem administrativa da sede do Corpo de Bombeiros, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, com área de reforma/ampliação: 80,93 m², conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 04 de Julho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:882499B8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 084/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 084/2024

O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição e abastecimento de Gás e Botijões GLP 13 e GLP 45 para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: GAVA GAS LTDA CPF/CNPJ: 13.592.833/0001-30, com valor de R$ **384.862,00.**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 04 de julho de 2024.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7AA2838D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OFÍCIO GAB Nº 155/2024

OFÍCIO GAB Nº 155/2024 Quirinópolis, 05 de julho de 2024.
Senhor Presidente,
A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente encaminhar a este **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de análise e registro, os seguintes documentos referentes a homologação de concurso público:
Cópia do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Placar da Prefeitura;
Cópia da publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Goiás;
Cópia da publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público em Jornal de Grande Circulação;
Comprovante de publicação do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público nos sites www.quirinopolis.go.gov.br e www.ganzaroliassessoria.com.br;
Cópia do comprovante do cadastro do Decreto de homologação do resultado final do Concurso Público, via **SISTEMA COLORE**, layout homologação, nos termos do art. 2º, VII, da Instrução Normativa nº. 10/19 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e considerações.
Atenciosamente

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeitode Quirinópolis

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CE14A55B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 340, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO SRH N° 340, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
AMANDA SANTOS DA SILVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EMM PROFESSORA ZELSANI	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
ELIANE	FUNDO DE GESTAO DO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB,

FRANCISCA BARBOSA SILVA	FUNDEB, CMEI SERAFIM JUNIOR	CMEI MARCONZINHO
PRISCILA FERNANDES DE MELO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EMM PROFESSORA ZELSANI	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI HETIELL CLAUDINO
SIMONI APARECIDA VALE	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO
MORIENY BITAR DA SILVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ACE88549

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 687, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 687, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
YVILSAYNE GEISA PAIXÃO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-A	EM-E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 27 dias do mês de junho de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8923CE7F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 309, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO SRH N° 309, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Coloca servidor (a) à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar o (a) servidor (a), **DIOGO ALVES FIUZA,** ocupante do cargo de **Condutor de Veiculo I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Secretária de Estado da Segurança Pública da 5ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Cientifica de Rio Verde/GO -Posto de Atendimento de Quirinópolis/GO,** no período de 03/06/2024 à 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBE2F348

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANGELA SILVA BARROS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de julho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANGELA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº ***.698.781-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **OUVIDOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO**, pelo Decreto SRH nº 341/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2024.

ANGELA SILVA BARROS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05DA0261

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 341, DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO SRH N° 341, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **ANGELA SILVA BARROS,** portador do **CPF:***.698.781-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**

(A) DE GABINETE III, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **OUVIDOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de julho de 2024

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:93FF6EEB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.342, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO SRH N°.342, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LUIZA BETHANIA ANDRADE MIRANDA**, portador(a) do CPF nº *****.277.611-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9FFB975

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUIZA BETHANIA ANDRADE MIRANDA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de julho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUIZA BETHANIA ANDRADE MIRANDA**, portador(a) do CPF nº ***.277.611-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 342/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2024.

LUIZA BETHANIA ANDRADE MIRANDA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7FD79378

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 339, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO SRH N° 339, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	GHADRISHY GABRIELY FREITAS COSTA	***.076.651-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
2	JUNIOR CARDOSO	***.387.801-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3	FERNANDA DE JESUS SANTOS	***.922.991-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
4	RAFAEL ESTEFAN DOS SANTOS SOUZA	***.759.081-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0123109C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 343, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO SRH N° 343, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	CARLOS MASSONE DAVID SANT ANA	***.756.021-**	ASSESSOR (A) DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2	NABUCODONOSOR MENEZES ALBUQUERQUI	***.900.183-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE I
3	NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA	***.141.942-**	DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4	ODAIR BARBOSA GOULART	***.947.121-**	ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
5	LUZIANO PAIVA DE ANDRADE	***.360.661-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:510C1505

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 561/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 561/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 561/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para fornecer serviço de consulta, exames, medicação e internação para tratamento de animal atropelado na Av. Bernardo Sayão, no dia 14/06/2024, em atendimento a denúncia feita na SEMMAS - Rialma, Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), inscrito no CNPJ 23.532.218/0001-92, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 561/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa GEDSON CARLOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.568.133/0001-06, com sede administrativa à Rua Félix Fulgencio de Oliveira, N° 883, Quadra 18, Lote 01, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, contratação de pessoa jurídica para fornecer serviço de consulta, exames, medicação e internação para tratamento de animal atropelado na Av. Bernardo Sayão, no dia 14/06/2024, em atendimento a denúncia feita na SEMMAS - Rialma, Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), inscrito no CNPJ 23.532.218/0001-92, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO. Perfazendo um valor global no valor de R$ 1.467,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:83E5B74D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 562/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 562/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locução da cavalgada e locução dos patrocinadores da festa durante o rodeio, cerimonial de palco e apresentação de show, que acontecerão entre os dias 12 a 15 de julho, para as festividades alusivas ao 71° aniversário de emancipação de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rialma-Go.". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 09 de Julho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Julho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3EE71D0E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 562/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 562/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para locação de palco, som PA 32, Barricada e banheiros químicos, com especificações constantes em anexo, para as festividades alusivas (Cavalgada e Domingueira), do 71° aniversário de emancipação de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 09 de Julho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Julho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:61C16A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 553/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 553/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização para o CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaorialmasa@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 05 de julho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de Julho de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B6FFDFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 530/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 530/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PRAGAS, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 530/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DEOCAB DEDETIZADORA OS CAÇA BARATAS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** 30.420.070/0001-60, com sede administrativa à Rua Brauna, Qd f-04, Lote 51, Centro, no município de Rubiataba-GO, CEP: 76.350-000, neste ato representado pela, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PRAGAS, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:770264DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 481/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 481/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 481/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de PANELA PAPEIRO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 481/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor as empresas **M J PASSOS SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.041.706/0001-03, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, Qd. Industrial Lt. 224-225-226, Setor vila nova, no Município do Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de PANELA PAPEIRO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 121,50 (Cento e vinte e um reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2A1DC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 533/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 533/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PRAGAS, para atender a necessidade do CMEI Costa e Silva da rede municipal. Conforme solicitação da SME". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 09 de Julho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Observação: Estamos republicando novamente pois, houve um equívoco e o mesmo não foi publicado em site de grande circulação.

Publique-se.

Rialma – GO, 04 de Julho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:491CD428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 560/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 560/2024**, processo administrativo **N.º 560/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços referente ao espetáculo da cia boca do lixo, na semana de Meio ambiente de Rialma para as Escolas Municipais da rede Municipal de Educação, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 560/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **AMANDA SOUZA RICOLDI 73283908168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.765.112/0001-03, com sede administrativa a Rua 22, Quadra 47 Lote 17, Setor Boa Vista, no município de Anapolis - GO, CEP: 75.075-500, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços referente ao espetáculo da cia boca do lixo, na semana de Meio ambiente de Rialma para as Escolas Municipais da rede Municipal de Educação, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A807027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 556/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 556/2024**, processo administrativo n.º 556/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica serviços hospitalares ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 556/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.513.450/0001-02, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes N .º 171, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica serviços hospitalares ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:865C2523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 558/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 558/2024**, processo administrativo n.º 558/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica serviços medicos e anestesia ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 558/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GASTRO PROCTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.513.450/0001-02, com sede administrativa à Rua São Patricio N .º 44, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica serviços medicos e anestesia ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B8EF7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 557/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 557/2024**, processo administrativo n.º 557/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 557/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ENIO FELIPE DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.272.372/0001-30, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes N .º 90, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4463D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 559/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 559/2024**, processo administrativo n.º 559/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS medicos consulta cirurgião geral ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 559/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GASTRO PROCTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.513.450/0001-02, com sede administrativa à Rua São Patricio N.º 44, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS medicos consulta cirurgião geral ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BF1EFD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 564/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro do veículo Fiat nova fiorino endurance (Ano2022/ 2023; Placa: SDJ7D66) do fundo municipal de saúde . O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO" Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensarialmasa@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 09 de julho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO,04 de julho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B4DDC8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024044060

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
(TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO DE DUAM REFERENTE AO PROCESSO 2024041302 QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA DA ETA COQUEIROS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.286.669/0001-33 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1062889 - PAGAMENTO DE DUAM		1	UNIDADE	R$ 8.667,64	R$ 8.667,64
		TOTAL DO FORNECEDOR R$ 8.667,64				
		TOTAL GERAL R$ 8.667,64				

PUBLIQUE-SE;

Mineiros, 04 de julho de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36854BD1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 2142/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2142/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL - A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBELOS
2	UN	100	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
3	UN	20	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
4	UN	30	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
5	UN	20	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
6	UN	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML
7	UN	100	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG- INJETÁVEL
8	UN	200	CLORETO DE SÓDIO (FLACONETE) 10ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:26F8ABA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.196, DE 05 DE JULHO DE 2024

"*Homologa resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023 do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás e dá outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e nos termos do Edital de nº 001/2023, e

CONSIDERANDO que realizadas as provas objetivas para os cargos levados ao Concurso Público, foi dado conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos classificados;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados pelos candidatos após a publicação do resultado das provas objetivas, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do Concurso Público, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas de títulos para os cargos de Assistente Social, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas de redação e prova de títulos para os cargos de Profissional do Magistério de Biologia, Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais, Profissional do Magistério de Geografia, Profissional do Magistério de História, Profissional do Magistério de Português/Inglês e Profissional do Magistério de Matemática, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas práticas para os cargos de Motorista, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO que realizadas as provas práticas para os cargos de Auxiliar Administrativo, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial do Concurso Público, bem como transcorridos todos os prazos recursais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023 do Município de Quirinópolis, **exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Agente de Apoio Educacional**, em virtude de suspensão do TAF para as candidatas com inscrição nº 105118, 105439, 104028, 105375 e 105478 (itens 18.24 e 18.25 do edital regulamento), observado o limite das vagas, cadastro de reserva e ponto de corte, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital nº 001/2023, sendo que no interesse da Administração Pública Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados para a reserva técnica, oferecidas para cada cargo, dentro do prazo de validade do Concurso Público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 05 de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO N. 000/2024)

CARGO: MOTORISTA (09 VAGAS + 27 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
1º	104119	JOSÉ DIVINO DE SOUZA MACIEL	60,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
2º	105240	RENATO PARREIRA SILVA	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
3º	104196	JOSÉ CARLOS FREITAS COIMBRA	48,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
4º	104752	AMARILDO MOURA ALMEIDA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
5º	104836	NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
6º	104666	JOSÉ FRANCISCO MARTINS DA SILVA	39,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
7º	104855	CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
8º	105372	EDILSON JOSÉ CABRAL	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
9º	105318	LUIZ RENATO LIMA	36,0	Apto	**Aprovado / Classificado**
10º	105767	DIOGENES TELLES DE CARVALHO FILHO	36,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
11º	104157	RONNYEL DO NASCIMENTO FERNANDES	36,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
12º	104443	RONAN TOLENTINO DE CASTRO	36,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
13º	104184	FÁBIO FERREIRA DE FREITAS	33,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
14º	104736	ODAIR JOSE GONÇALVES	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
15º	104981	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
16º	105480	MARIEL FARIAS DAS NEVES	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
17º	105484	RENATO TEODORO SILVA	30,0	Apto	**Aprovado / Reserva**
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (38 VAGAS + 114 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
2º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
3º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
4º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
5º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
6º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
7º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
8º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
9º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
10º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
11º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
12º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
13º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
14º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
15º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
16º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
17º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
37º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
38º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
39º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
40º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
41º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
42º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
43º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
44º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
45º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
46º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
47º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
48º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
49º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
50º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
51º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
52º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
53º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
54º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
55º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
56º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
57º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
58º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
59º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
60º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
61º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
62º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
63º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
64º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
65º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
66º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
67º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
68º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
69º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
70º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
71º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
72º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
73º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
74º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
75º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
76º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
77º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
78º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
79º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
80º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
81º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
82º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
83º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
84º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
85º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
86º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
87º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---

88º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
89º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
90º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
91º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
92º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
93º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
94º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
95º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
96º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
97º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
98º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
99º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
100º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
101º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
102º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
103º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
104º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
105º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
106º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
107º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
108º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
109º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
110º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
111º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
112º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
113º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
114º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
115º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
116º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
117º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
118º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
119º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
120º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
121º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
122º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
123º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
124º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
125º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
126º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
127º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
128º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
129º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
130º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
131º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
132º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
133º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
134º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
135º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
136º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
137º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
138º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
139º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
140º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
141º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
142º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
143º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
144º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
145º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
146º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
147º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
148º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
149º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
150º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
151º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
152º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (10 VAGAS + 30 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	**Inscrição**	**Candidato**	**Pontuação**			**Resultado**
			Prova Objetiva	**Prova Prática**	**Total**	
1º	105022	IVANILDE DE MOURA CLEMENTE	45,0	37	**82,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	104265	CHRISTIAN OLIVEIRA DINIZ	36,5	33	**69,5**	**Aprovado / Classificado**
3º	104275	FERNANDA LYDIA OLIVEIRA VALENTIM	35,5	30	**65,5**	**Aprovado / Classificado**
4º	104180	GEOVANA DE MELO MENDONÇA	37,5	24	**61,5**	**Aprovado / Classificado**
5º	105204	BRUNA MATIAS OLIVEIRA	38,0	20	**58,0**	**Aprovado / Classificado**
6º	105337	NAYARA CABRAL SILVA	36,0	22	**58,0**	**Aprovado / Classificado**
7º	104002	VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES	37,5	20	**57,5**	**Aprovado / Classificado**
8º	104240	MARIA EDUARDA FREITAS DE ABREU	34,0	23	**57,0**	**Aprovado / Classificado**
9º	104529	MARCO TÚLIO MARTINS SANTOS	36,0	20	**56,0**	**Aprovado / Classificado**
10º	105514	PRISCILA DE MORAES MENDONÇA	33,0	23	**56,0**	**Aprovado / Classificado**
11º	105721	DEYVIANE FERREIRA BRITO	35,5	20	**55,5**	**Aprovado / Reserva**
12º	104497	JULIANA MARIA GUIMARÃES ARAÚJO	34,0	20	**54,0**	**Aprovado / Reserva**
13º	105383	SIMONE REZENDE DOS SANTOS	31,0	22	**53,0**	**Aprovado / Reserva**
14º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
15º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
16º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
17º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---

20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
37º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
38º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
39º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
40º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (14 VAGAS + 42 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	**Inscrição**	**Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
			Prova Objetiva	
1º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
2º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
3º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
4º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
5º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
6º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
7º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
8º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
9º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
10º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
11º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
12º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
13º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
14º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
15º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
16º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
17º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
18º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
19º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
20º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
21º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
22º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
23º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
24º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
25º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
26º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
27º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
28º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
29º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
30º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
31º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
32º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
33º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
34º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
35º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
36º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
37º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
38º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
39º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
40º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
41º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
42º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
43º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
44º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
45º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
46º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
47º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
48º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
49º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
50º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
51º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
52º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
53º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
54º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
55º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---
56º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA + 11 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	**Inscrição**	**Candidato**	**Pontuação**			**Resultado**
			Prova Objetiva	**Prova Títulos**	**Total**	
1º	104140	JENIFFER KELEN DA SILVA	40,0	1,00	**41,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	105492	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	39,0	0,00	**39,0**	**Aprovado / Reserva**
3º	105741	CLÁUDIA ELISA ALVES	33,0	0,00	**33,0**	**Aprovado / Reserva**

4º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
5º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
6º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
7º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
8º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
9º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
10º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
11º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---
12º	---	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	---	---	---	---

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE BIOLOGIA (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	104336	KAMILA LAUANY LUCAS LIMA	33,0	28	0,00	**61,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	104956	ANTONIO CARLOS AGDA NOVAES	33,5	25,5	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
3º	104518	DALIANE DA SILVA DE SOUZA PAZZOTTI	31,0	22	0,00	**53,0**	**Aprovado / Reserva**
4º	105688	DIEGO GONCALVES FREITAS	31,0	21	1,00	**53,0**	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (65 VAGAS + 195 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	104347	ROSÂNGELA MARIA FERREIRA	56,5	29	1,50	**87,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	104068	FABRÍCIA TELLES LEÃO	54,5	29	1,00	**84,5**	**Aprovado / Classificado**
3º	104723	ELAENE CRISTINA DA SILVA	55,0	29	0,00	**84,0**	**Aprovado / Classificado**
4º	105604	MIRIAN ROBERTA FERNANDES PEREIRA	52,5	29,5	1,50	**83,5**	**Aprovado / Classificado**
5º	105587	MARYÁ AMARAL DE SOUZA	52,5	29	1,00	**82,5**	**Aprovado / Classificado**
6º	104411	ISA MICAELLA VIEEIRA MARQUES	53,0	29	0,50	**82,5**	**Aprovado / Classificado**
7º	104380	MEIR DE CASTRO LEMOS	51,0	29	2,00	**82,0**	**Aprovado / Classificado**
8º	105608	ANA CAROLINA MATTOS MEDEIROS	53,0	28	0,00	**81,0**	**Aprovado / Classificado**
9º	104944	ELIANE LAZAROTTO	49,5	29,5	2,00	**81,0**	**Aprovado / Classificado**
10º	104995	AMANDA KARINE CARVALHO DE OLIVEIRA	51,5	29	0,00	**80,5**	**Aprovado / Classificado**
11º	105281	ANA CLÁUDIA BATISTA RIBEIRO	51,5	28	1,00	**80,5**	**Aprovado / Classificado**
12º	104341	CLEIBIANNE RODEIGUES DOS SANTOS	55,0	25	0,00	**80,0**	**Aprovado / Classificado**
13º	104172	TAYNARA ANDRADE DA SILVA	49,5	30	0,00	**79,5**	**Aprovado / Classificado**
14º	105742	WALNEIDE DELFINO DA SILVA MIRANDA	50,5	28,5	0,00	**79,0**	**Aprovado / Classificado**
15º	104147	HELENA MAGNÓLIA BARBOSA DE ARAÚJO	52,0	27	0,00	**79,0**	**Aprovado / Classificado**
16º	105498	THAIZ REZENDE BRITO	51,0	28	0,00	**79,0**	**Aprovado / Classificado**
17º	104568	LEILA MARIA CABRAL GUIMARÃES	50,0	26,5	1,00	**77,5**	**Aprovado / Classificado**
18º	104943	DANIELA CRISTINE ALVES REZENDE	48,0	29,5	0,00	**77,5**	**Aprovado / Classificado**
19º	104585	JULIANA FERNANDES ALVES	47,0	29,5	1,00	**77,5**	**Aprovado / Classificado**
20º	104175	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	53,5	24	0,00	**77,5**	**Aprovado / Classificado**
21º	105020	JACIANE MARTINS NEVES NUNES	45,5	30	2,00	**77,5**	**Aprovado / Classificado**
22º	104741	CASSIO HENRIQUE DA SILVA FREITAS	50,5	25	1,50	**77,0**	**Aprovado / Classificado**
23º	104650	ANA MARIA SOARES OLIVEIRA	46,0	29,5	1,50	**77,0**	**Aprovado / Classificado**
24º	104565	GLÁUCIA APARECIDA CÂNDIDO RIBEIRO	47,5	29,5	0,00	**77,0**	**Aprovado / Classificado**
25º	104164	VALÉRIA SOUZA MENDONÇA COSTA	47,5	29,5	0,00	**77,0**	**Aprovado / Classificado**
26º	105613	MORGANA DE ALMEIDA SOUZA	45,5	29	2,50	**77,0**	**Aprovado / Classificado**
27º	104551	VANESSA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	47,0	26	3,50	**76,5**	**Aprovado / Classificado**
28º	104005	DANIELLY CAMPOS DE SOUSA BORGES	45,0	29,5	2,00	**76,5**	**Aprovado / Classificado**
29º	105394	LIVIA FACURY NASSER	46,5	30	0,00	**76,5**	**Aprovado / Classificado**
30º	104468	ESTER SAMPAIO OLIVEIRA TEODORO	52,5	23,5	0,00	**76,0**	**Aprovado / Classificado**
31º	104170	ANA CAROLINA DIAS DE MELO	48,0	27	1,00	**76,0**	**Aprovado / Classificado**
32º	105196	LORENA DAYANE FREITAS PEREIRA	45,5	28	2,00	**75,5**	**Aprovado / Classificado**
33º	104670	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	51,0	22	2,00	**75,0**	**Aprovado / Classificado**
34º	105036	CARLÚCIA DA SILVA	51,0	24	0,00	**75,0**	**Aprovado / Classificado**
35º	104142	ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA	45,0	28	2,00	**75,0**	**Aprovado / Classificado**
36º	104126	RUBIA SILVEIRA CABRAL MARTINS	47,5	26	1,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
37º	105152	MÁRCIA REGINA FEITOSA SANTOS	44,5	29	1,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
38º	105501	JOANA DARC FERREIRA DA COSTA	47,5	27	0,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
39º	104563	ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONÇALVES	46,5	26	2,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
40º	105055	MARCELLA MOREIRA DE OLIVEIRA	45,5	29	0,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
41º	105776	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	46,0	28,5	0,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
42º	104097	KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA	44,0	28,5	2,00	**74,5**	**Aprovado / Classificado**
43º	104478	IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS	49,5	22,5	2,00	**74,0**	**Aprovado / Classificado**
44º	104839	MÉRCIA DOS SANTOS	47,5	25	1,00	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
45º	105556	LETÍCIA ALVES DA SILVA BARCELOS	50,0	22,5	1,00	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
46º	105385	RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA	45,0	28	0,50	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
47º	105657	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	45,0	28,5	0,00	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
48º	105112	CRISTINA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	44,0	29,5	0,00	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
49º	105456	ADEILZA BARBOSA ANDRADE GOULART	43,5	29	1,00	**73,5**	**Aprovado / Classificado**
50º	104993	ADRIANA DE FREITAS DUTRA VIEIRA	46,5	26,5	0,00	**73,0**	**Aprovado / Classificado**
51º	105457	ELIENE DAS GRAÇAS FERREIRA	46,5	24,5	2,00	**73,0**	**Aprovado / Classificado**
52º	105121	IRACEMA ZULIANI DE MORAES	43,5	29,5	0,00	**73,0**	**Aprovado / Classificado**
53º	105057	GABRIELE XAVIER RODRIGUES SOUZA	48,5	23	1,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
54º	104645	ELAINE SANTOS GOUVEIA	47,0	25,5	0,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
55º	104833	CAMILA TEODORO SILVA	49,0	22,5	1,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
56º	104369	KÁRITA NAIANE FERREIRA DA COSTA	49,5	22	1,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
57º	104924	PATRICIA FARIA DA SILVA	44,5	25	3,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
58º	104763	JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA	42,0	29,5	1,00	**72,5**	**Aprovado / Classificado**
59º	105566	FABIANE JESUS SOUZA SILVA	48,0	24	0,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
60º	105328	MICHELE REGINA DO CARMO	45,5	25,5	1,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
61º	104689	RUTH MOURÃO FERREIRA OLIVEIRA	41,5	29,5	1,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
62º	105277	ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA	49,0	22	1,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
63º	104010	MARÍLIA PEREIRA RODRIGUES VIEIRA	50,5	21	0,00	**71,5**	**Aprovado / Classificado**
64º	105009	RENATA CABRAL FAUSTINO	50,0	21,5	0,00	**71,5**	**Aprovado / Classificado**
65º	105178	VANESSA DIAS DE FREITAS	48,0	21,5	2,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**

66º	104622	OZILANE GONCALVES DE ASSIS	48,0	22,5	1,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
67º	105746	KAMILA SANTOS OLIVEIRA	49,5	22	0,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
68º	105184	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	49,5	22	0,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
69º	105674	DANIELA DE ANDRADE SIQUEIRA	47,5	24	0,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
70º	104465	TAYANNE SILVA DE FREITAS	45,5	25	1,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
71º	105398	ALINE APARECIDA VIEIRA	42,5	27	2,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
72º	104137	ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA	42,5	28	1,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
73º	105026	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	50,0	21	0,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
74º	105229	CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO	45,5	25,5	0,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
75º	104695	ANA CAROLINA SILVA ARAÚJO	41,0	29	1,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
76º	104086	VIRGINIA ARANTES PIRES	39,0	30	2,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
77º	105185	PALLOMA RODRIGUES TOSTA	45,5	24,5	1,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
78º	105532	DULCINÉIA DE FREITAS GARCIA	41,5	28,5	1,00	**71,0**	**Aprovado / Reserva**
79º	104480	BRUNA LORRAINE DE LIMA VIEIRA	46,5	21,5	2,50	**70,5**	**Aprovado / Reserva**
80º	104792	FERNANDA APARECIDA NICODEMOS	44,5	25	1,00	**70,5**	**Aprovado / Reserva**
81º	104132	DIVINA MÁRCIA CORRÊA DA SILVA	44,0	25,5	1,00	**70,5**	**Aprovado / Reserva**
82º	104467	KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA	39,5	30	1,00	**70,5**	**Aprovado / Reserva**
83º	104349	FERNANDA SOARES	50,0	20	0,00	**70,0**	**Aprovado / Reserva**
84º	104413	DEUZENIRA APARECIDA DE SOUZA	46,5	23,5	0,00	**70,0**	**Aprovado / Reserva**
85º	104988	FABYELLEN GOMES QUEIROZ SANTOS	47,0	23	0,00	**70,0**	**Aprovado / Reserva**
86º	105593	MIRNA COSTA SILVA	41,0	29	0,00	**70,0**	**Aprovado / Reserva**
87º	105051	LIDIA MEIRA LIMA	46,0	22,5	1,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
88º	105242	JOSILEIDE DOS SANTOS LIMA	47,5	22	0,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
89º	105634	SARAH DANIELA VIEIRA BORGES	42,5	25	2,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
90º	104306	LILIANE HORACIA DE SOUZA	48,0	21,5	0,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
91º	104455	DEBORAH SOUZA LIMA	46,5	23	0,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
92º	104865	ELIANE SANTOS GOUVEIA	45,0	24,5	0,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
93º	104322	ZÊNIA MOREIRA DE MATOS	38,5	29	2,00	**69,5**	**Aprovado / Reserva**
94º	104764	ANGELITA ALVES DOLOWTS	47,0	21	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
95º	104019	CAMILA KATHELIN PEREIRA FREITAS	45,0	23	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
96º	105013	SARAH CRISTINA MARIA SILVA	49,0	20	0,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
97º	105144	MARIA APARECIDA ANDRADE	44,0	24	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
98º	105459	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	42,0	26	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
99º	105102	JANIEL ALVES VIEIRA	41,0	28	0,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
100º	104212	ROSILENE ALVES DE FREITAS	41,5	26,5	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
101º	105370	DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES	41,5	26	1,50	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
102º	105487	FERNANDA SAINÇA DO PRADO	42,0	27	0,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
103º	105381	DEISE MARQUES SILVA	39,0	30	0,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
104º	104047	KARLA JANAINNE SOUZA BORGES	41,5	25,5	2,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
105º	105444	JOICIENE HONORATO DA SILVA	41,0	27	1,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
106º	104582	ANDRESSA ALVES SILVA	48,5	20	0,00	**68,5**	**Aprovado / Reserva**
107º	105170	LUDMILA CABRAL SILVA DE ASSIS PEIXOTO MARCELI	46,5	22	0,00	**68,5**	**Aprovado / Reserva**
108º	104550	LUANA DA SILVA MACIEL	45,5	22	1,00	**68,5**	**Aprovado / Reserva**
109º	104876	FRANCIELLY APARECIDA SANTOS PEREIRA	40,5	27	1,00	**68,5**	**Aprovado / Reserva**
110º	105806	MILENA SILVA DOS ANJOS	46,5	20,5	1,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
111º	104781	EVA MARIA CRUZ	43,5	24,5	0,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
112º	104706	SELMA ROSA DE ANDRADE	43,5	24,5	0,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
113º	104400	CINTHIA DANIELE HIPÓLITO SILVA	46,0	22	0,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
114º	105499	ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES DOURADO	44,0	22	2,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
115º	105142	ALESSANDRA SIQUEIRA DUTRA	42,0	25	1,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
116º	104253	DALVA FERREIRA ANDRADE CORRÊA DE ASSIS	40,0	28	0,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
117º	104027	JOYCE BORGES MEDEIROS	40,5	26,5	1,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
118º	105058	MICHELE CRISTINA DA SILVA	40,0	28	0,00	**68,0**	**Aprovado / Reserva**
119º	104821	LÍVIA NAVES TEIXEIRA	45,5	22	0,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
120º	104541	BRENDA LORRAYNE DA SILVA	43,5	24	0,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
121º	104031	LARISSA BARROZO DE LIMA	46,5	19	2,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
122º	105506	PRISCILLA TELES FERNANDES	40,5	27	0,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
123º	105578	MARIA GABRIELA MACEDO SANTOS	39,5	28	0,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
124º	105369	WENNYTHA KARITA SILVA MAIA	42,5	24	1,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
125º	104888	RODRIGO DE SOUZA MARQUES	39,5	27	1,00	**67,5**	**Aprovado / Reserva**
126º	104166	DÉBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA	49,0	18	0,00	**67,0**	**Aprovado / Reserva**
127º	104602	YULLE ALVES PEREIRA DA MATA	47,0	20	0,00	**67,0**	**Aprovado / Reserva**
128º	104608	IULY SILVA BARCELLOS	42,5	24,5	0,00	**67,0**	**Aprovado / Reserva**
129º	104033	LUCELIA DE ARAÚJO PAZ	37,5	29,5	0,00	**67,0**	**Aprovado / Reserva**
130º	105207	CARLA IZAYANNE SOUSA SILVA	49,5	17	0,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
131º	104983	GERALDA RIBEIRO DA COSTA	43,5	22	1,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
132º	105473	RAYANNE DE CASTRO SILVA	40,5	25	1,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
133º	105424	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	38,5	26	2,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
134º	104815	GREICE SANTOS RODRIGUES	42,5	22	2,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
135º	105757	VIVIAN QUEIROZ DESSOTTI	37,5	28	1,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
136º	104963	LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA	40,0	26,5	0,00	**66,5**	**Aprovado / Reserva**
137º	105367	SIMONE GONÇALVES RIBEIRO	44,5	19	2,50	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
138º	105255	KAMILA CHIRLEI BORGES SILVA	45,5	20,5	0,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
139º	104927	EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS	42,5	22,5	1,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
140º	104469	MAURA VIANA DA SILVA FERREIRA	39,5	25,5	1,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
141º	105555	SUELI MARTINS VIEIRA	44,0	22	0,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
142º	104798	BEATRIZ CRISTINA RIBEIRO GOUVEA	42,0	23	1,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
143º	105537	IZADORA CARVALHO DA SILVA	39,0	26	1,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
144º	104162	MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO	45,5	20	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
145º	104967	ANA PAULA SILVA QUEIROZ	42,5	23	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
146º	105792	ROGERIA CABRAL GOULART	44,0	21,5	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
147º	105329	ANA PAULA NEVES MOREIRA	40,0	23,5	2,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
148º	104860	VANESSA ALVES MARTINS	43,5	21	1,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
149º	104694	AURÉLIO NORBERTO DA SILVA	40,5	25	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
150º	104962	KEILA CRISTINA ALVES	38,5	24,5	2,50	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
151º	104984	ZAINE DINIZ SILVA BRANCAGLIONI	43,0	22,5	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**

152º	105483	CHIRLY ALVES DE OLIVEIRA	42,0	22,5	1,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
153º	105358	JANINNE DINIZ SILVA	40,0	24,5	1,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
154º	105095	DAVID LOURENÇO MAMEDIO	43,5	22	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
155º	105489	CLAUDIA DE MELO BARBOSA ARAUJO	38,5	27	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**
156º	105301	GABRIELA CARVALHO MAXIMO DE PAULA	48,0	17	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
157º	104738	LUCIANA MELO DE SOUSA	44,0	21	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
158º	104731	MISLENE RAIMUNDO DE FRANÇA	42,0	21	2,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
159º	104820	ROSALINA MARIA DE JESUS NETA	40,0	25	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
160º	104242	VALÉRIA ALVES DE LIMA	47,5	17,5	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
161º	105256	CARLOS EDUARDO GARCIA	39,5	25,5	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
162º	104762	PAULA FERNANDA DOS SANTOS NEVES	41,0	23	1,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
163º	104222	RENATA GUIMARÃES DE ALMEIDA OLIVEIRA	40,0	25	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
164º	104348	MARIDELMA LUIZA DO PRADO MOURA	39,0	24	2,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
165º	104505	FERNANDA APARECIDA SILVA	39,0	26	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
166º	104236	JANAÍNA SILVA DE DEUS SERVADO	38,0	26	1,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
167º	105262	SIMONI APARECIDA VALE	41,5	23,5	0,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
168º	105526	SIMONE XAVIER CAMILO RODRIGUES	50,5	14	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
169º	105187	PATRICIA MOTA GARCIA	41,5	23	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
170º	105573	CELSA RIBEIRO ALVES	41,5	23	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
171º	104297	GISELLY PATRÍCIA ALVES TOSTA	39,5	25	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
172º	105019	NEILIELY IZIDORO MOTA MENDES	38,5	26	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
173º	105534	MARIA APARECIDA DA SILVA	38,5	25,5	0,50	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
174º	105042	KELLI CRISTINA DA SILVA MORAES	43,0	20	1,50	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
175º	104153	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	42,0	22,5	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
176º	105521	LEIDIANE TELES DA SILVA	40,0	23,5	1,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
177º	104496	LAURA SANTOS SOUSA	38,0	26,5	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
178º	104572	KAMILA FRANCISCA DOS SANTOS	41,5	23	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
179º	104790	EDNAMAR APARECIDA SACCARDO BORGES	40,5	22	2,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
180º	105325	ALINE DE FRANCA SILVERIO	37,5	27	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
181º	105442	ANA KARINE GONCALVES	39,0	25,5	0,00	**64,5**	**Aprovado / Reserva**
182º	104176	VANIA BONIFÁCIO FERREIRA	42,5	21,5	0,00	**64,0**	**Aprovado / Reserva**
183º	105357	ROSEANE MARTINS ALVES	44,0	20	0,00	**64,0**	**Aprovado / Reserva**
184º	104168	RAYNE GRAZIELLE DE FIGUEIREDO ARAÚJO	43,0	21	0,00	**64,0**	**Aprovado / Reserva**
185º	104476	LEIDIANE DE JESUS RODRIGUES	41,5	22,5	0,00	**64,0**	**Aprovado / Reserva**
186º	105703	LUKAS ADRIEL FRANCISCO ALVES	40,5	23,5	0,00	**64,0**	**Aprovado / Reserva**
187º	105378	ALEX OTÁVIO FERREIRA	44,0	19	0,50	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
188º	105689	NADYA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	42,5	21	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
189º	104361	AMANDA GRAZIELE LOURENCO DE OLIVEIRA	39,5	23	1,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
190º	105630	JAQUELINE NASCIMENTO FAUSTO	41,5	22	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
191º	105218	POLLYANA DA SILVA BORGES	40,5	22	1,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
192º	105303	DENIMAR ROSA DE SOUZA	40,5	22	1,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
193º	104587	ERICA POLIANA COSTA SANTOS	41,5	22	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
194º	105165	THAIS DA FONSECA SOUZA	40,0	23,5	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
195º	105692	CAIO JOHN XAVIER MARTINS	37,0	26,5	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
196º	105407	WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA FILHO	38,5	23	2,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
197º	105151	NATIELLE PEREIRA DE FREITAS	37,5	26	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
198º	105695	LARA THAIS ALVES OLIVEIRA	37,5	26	0,00	**63,5**	**Aprovado / Reserva**
199º	105241	JAKELINE RIBEIRO TAVARES	41,0	22	0,00	**63,0**	**Aprovado / Reserva**
200º	105273	ELIANA CRISTINA PINTO YOKOYAMA	38,5	22,5	2,00	**63,0**	**Aprovado / Reserva**
201º	105299	CINTIA LEMES DA SILVA	37,0	25	1,00	**63,0**	**Aprovado / Reserva**
202º	105797	AMANDA MARIA TEREZA DE CAMPOS CUNHA	41,5	21	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
203º	105290	ADRIANE SILVA DO PRADO SANTOS	38,5	23	1,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
204º	104307	GILCIENE APARECIDA BEZERRA	39,0	23,5	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
205º	104549	PAULA SOLEDADE SILVEIRA	39,5	23	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
206º	105213	BILGA MENDES DE VASCONCELOS VIEIRA	39,5	23	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
207º	104952	NATHALIA DE MEDEIROS GUERREIRO ZALTRAN	40,5	21	1,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
208º	104916	JOSINEIDE SANTOS DA SILVA	40,5	22	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
209º	104277	TIFHANY LORENA FERREIRA MARQUES	39,5	23	0,00	**62,5**	**Aprovado / Reserva**
210º	104968	JANINE BRAS GONÇALVES FERREIRA	39,0	23	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
211º	105011	KALLYNE SOUZA CABRAL	40,5	21,5	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
212º	104542	JAIMAR OLIVEIRA QUEIROZ	39,5	22,5	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
213º	105366	LIVIA VILARINHO CARDOSO NASCIMENTO	40,0	21	1,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
214º	105518	MARY LENE BORGES CABRAL	40,0	22	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
215º	104156	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	39,0	23	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
216º	105194	NAJAY APARECIDA ALVES PARREIRA	37,0	22	3,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
217º	105472	MARA LUCIA DE MARCHI PIMENTEL	37,0	25	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
218º	105399	SUELEN MARTINS DE ASSIS OLIVEIRA	37,0	23	2,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
219º	104246	LEIRIANE POLICARPO CAETANO SILVA	37,5	24,5	0,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
220º	104402	MILIENE CHAVES DE SOUZA	49,0	12,5	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
221º	105552	ADRIENE DE FÁTIMA MARTINS COSTA	44,5	17	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
222º	105516	ANA CLAUDIA MIRANDA OLIVEIRA	40,5	20	1,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
223º	104938	LEIDIANE SANTOS GOUVEIA	39,5	22	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
224º	105507	THAISA OLIVEIRA SILVA	38,5	23	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
225º	103994	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	37,0	23,5	1,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
226º	104675	KAREN CRISTINA DIAS OLIVEIRA	40,0	21,5	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
227º	104235	LORENA RODRIGUES DA SILVA	38,5	23	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
228º	105765	MARIA DE LOURDES SILVA	37,5	24	0,00	**61,5**	**Aprovado / Reserva**
229º	105254	POLLIANA DANIELA DIAS SANTOS	39,0	22	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
230º	104123	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	43,0	18	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
231º	104866	GISELEN SOARES FERREIRA CAMPOS	40,0	21	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
232º	105393	ANNA CAROLINY LÍRIO DA SILVA	39,0	22	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
233º	104769	LURDIMAR GOUVEIA DA SILVA	38,0	22	1,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
234º	104259	BRUNA HELENA ALVES	37,0	24	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
235º	105296	SIMONE MARIA DA SILVA RODRIGUES	37,0	23	1,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
236º	104905	KAREN BRUNA SILVA CHAVES	37,0	24	0,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
237º	104293	ANA LÚCIA CLAUDINA DA COSTA	37,5	22,5	1,00	**61,0**	**Aprovado / Reserva**
238º	104667	RUTH BORGES RILKO	39,0	21,5	0,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
239º	104744	ALDA APARECIDA PEREIRA COSTA	40,5	18	2,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**

240º	105267	VIVIANE DA SILVA CORREA	39,5	20	1,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
241º	104633	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	38,5	21	1,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
242º	104340	KAMILA NOGUEIRA MARTINS	39,0	20,5	1,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
243º	105719	TATIELLY BARCELLOS DE MENDONÇA	38,0	22,5	0,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
244º	105525	STÉPHANE FORTES SILVA	37,0	21,5	2,00	**60,5**	**Aprovado / Reserva**
245º	105436	DENISLENE GONÇALVES DE ANDRADE	39,0	21	0,00	**60,0**	**Aprovado / Reserva**
246º	105673	MURILO PAULINO DA SILVA	38,0	22	0,00	**60,0**	**Aprovado / Reserva**
247º	105486	BRUNA TARGINO DA SILVA CLARA	37,5	22,5	0,00	**60,0**	**Aprovado / Reserva**
248º	104112	CAROLINE SANTOS PEREIRA	38,0	22	0,00	**60,0**	**Aprovado / Reserva**
249º	104056	SUZANA DE SOUZA SILVA	38,5	21	0,00	**59,5**	**Aprovado / Reserva**
250º	105203	ANA FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA	37,5	22	0,00	**59,5**	**Aprovado / Reserva**
251º	105496	ERICA MAIARA SOUZA CARVALHO	37,0	21,5	1,00	**59,5**	**Aprovado / Reserva**
252º	104955	QUEZIA MOREIRA DA SILVA	41,5	17,5	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
253º	104395	REGINA RIBEIRO BARRETO	41,0	17	1,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
254º	105275	MARIA VALDILENE DANTAS SOBREIRA	40,0	19	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
255º	104671	MARIELE PIRES CAETANO FERREIRA	40,0	19	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
256º	105475	ELIZETH GENY DA SILVA	38,0	21	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
257º	104875	FERNANDA DA SILVA BORGES	40,5	16,5	2,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
258º	105430	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	37,0	22	0,00	**59,0**	**Aprovado / Reserva**
259º	105789	ANA CLARA DA SILVA	39,5	19	0,00	**58,5**	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - PCD

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	105353	CLAUDEANY GONÇALVES RODRIGUES	33,0	24	0,00	**57,0**	**Aprovado / Classificado**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE GEOGRAFIA (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	104725	FILLIPE MENDES DE ARAÚJO	40,5	29,5	2,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	105452	ALINE DA SILVA	39,5	22,5	1,00	**63,0**	**Aprovado / Reserva**
3º	105728	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	44,5	16,5	1,00	**62,0**	**Aprovado / Reserva**
4º	105647	SALOMAO DE OLIVEIRA LEMES	38,5	19	0,00	**57,5**	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE HISTÓRIA (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	104006	RUY CARLOS RABELO FILHO	45,0	27	0,00	**72,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	105635	SAMANTHA RAQUEL FERNANDES FRANÇA CARVALHO	37,5	28,5	0,00	**66,0**	**Aprovado / Reserva**
3º	105750	DÊNNIS TADEU CÂNDIDO	44,5	19,5	1,00	**65,0**	**Aprovado / Reserva**
4º	104593	MATHEUS HENRIQUE FREITAS CABRAL	33,0	25,5	0,00	**58,5**	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE PORTUGUÊS/INGLÊS (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	104250	RODRIGO BORGES GONÇALVES	51,5	28,5	4,00	**84,0**	**Aprovado / Classificado**
2º	105167	ARIANA ARANTES MENDONÇA	53,0	26	0,00	**79,0**	**Aprovado / Reserva**
3º	104034	CLAUDINA HENRIQUE SILVA	49,0	23	0,00	**72,0**	**Aprovado / Reserva**
4º	104841	EMILIANNA CRISTHINA ARANTES TOSTA	41,5	29	0,00	**70,5**	**Aprovado / Reserva**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE MATEMÁTICA (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	105420	CEZAR AUGUSTO FERREIRA	40,5	29,5	5,50	**75,5**	**Aprovado / Classificado**
2º	104363	MARIA OLIVIA BARBOSA DE FREITAS	44,0	27,5	0,00	**71,5**	**Aprovado / Reserva**
3º	105432	ANA LUIZA AMARAL GARCIA	39,5	27,5	2,00	**69,0**	**Aprovado / Reserva**
4º	104118	GABRIELLEN TEREZA DA SILVA MENDES	45,0	20,5	0,00	**65,5**	**Aprovado / Reserva**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:055314E5

